



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João Batista, 03 de fevereiro de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Setor requisitante: Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela demanda: Daniela de Almeida Platchek, Matrícula n. 2581 Bruna Paschoal, Matrícula n. 7628	Cargo: Nutricionistas
E-mail: educa@sjbatista.gov.br	Telefone: (48) 3265-0195
Forma de contratação: Chamada Pública da Agricultura familiar	
Objeto: Chamada Pública da agricultura familiar para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Lei 14.660 de 23/08/2023, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, destinado aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de São João Batista, SC, durante o ano letivo de 2025.	
Justificativa da necessidade da contratação: A presente Chamada Pública destina-se a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e visa compor o cardápio de alimentação escolar bem como promover a melhoria da qualidade da alimentação na Rede Municipal de Educação. Criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. A utilização de Agricultura Familiar é de cunho obrigatório estipulado pelo FNDE motivado pela Resolução do CD/FNDE nº 06/2020 atualizada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, onde aborda sobre a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar através da figura de Chamamento Público.	
Descrição e quantidades	
Item	Descrição/Especificação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Abóbora / a granel, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, cor e aspectos próprios, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Com certificação orgânica. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
02	Acelga / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Validade semanal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
03	Aipim ou mandioca / descascado, higienizado e congelado, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selado e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002.
04	Arroz Integral / Classe: longo, fino, tipo I integral. Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica e transparente. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
05	Arroz Polido / Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
06	Banana branca orgânica / em pencas, a granel, de primeira, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento. Deve apresentar grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Com certificação orgânica. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
07	Banana caturra orgânica / em pencas, a granel, de primeira, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento. Deve apresentar grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Com certificação orgânica. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08	Batata doce / a granel, de primeira, in natura, sabor adocicado, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
09	Cebolinha verde / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Peso do maço 100g.
10	Couve manteiga / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Colheita no máximo um dia antes da data de entrega. Com folhas médias (maços com 20 folhas) ou graúdas (maços de 15 a 18 folhas). Isentade sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Maço contendo 6 folhas.
11	Espinafre / de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Peso do maço 180g.
12	Farinha de mandioca / fina branca, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibotutilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Devendo obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg
13	Farinha de milho média amarela / Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Com a inscrição no rótulo de “não contém glúten”. Deverá obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978, resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
14	Feijão Carioca tipo 1 / De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	Feijão Preto Tipo 1 / De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.
16	Feijão Vermelho tipo 1 / De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.
17	Pepino Japonês / de primeira, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
18	Pepino Salada / de primeira, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
19	Polpa concentrada de frutas sabor maracujá, totalmente natural, contendo polpa de frutas, sem aditivos, conservantes e corantes artificiais, sem açúcar, com concentração mínima de 8 partes de água para 1 Kg de polpa. Deverá obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 e possuir registro no MAPA. Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Contendo 1 Kg.
20	Polpa concentrada de frutas sabor morango, totalmente natural, contendo polpa de frutas, sem aditivos, conservantes e corantes artificiais, sem açúcar, com concentração mínima de 8 partes de água para 1 Kg de polpa. Deverá obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 e possuir registro no MAPA. Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Contendo 1 Kg.
21	Salsinha, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Peso do maço 70g.
22	Suco de uva integral orgânico, 100% natural, mantendo todas as vitaminas e elementos naturais da uva, sem adição de água ou corantes, não alcóolico. Embalagem: deve estar intacta e bem vedada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo 1000 ml do produto. Com certificação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	orgânica.
23	Suco de uva integral, 100% natural, mantendo todas as vitaminas e elementos naturais da uva, sem adição de água ou corantes, não alcóolico. Embalagem: deve estar intacta e bem vedada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo no mínimo 900 ml do produto.
Observações gerais	
Amostra dos itens licitados: (☐) SIM, (x) NÃO.	
Prazo de entrega/execução: 03 dias a partir da autorização de fornecimento	
Local e horário de entrega/execução: A entrega dos gêneros alimentícios será realizada pela empresa vencedora ponto a ponto, ou seja, em cada unidade escolar tanto no perímetro urbano, rural e sede da Secretaria Municipal da Educação, ou outros que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira das 6h30 às 16h30.	
Responsável pelo recebimento: Cada unidade de ensino designará 02 (duas) auxiliares de serviços gerais que serão responsáveis pelos recebimentos dos gêneros alimentícios	
Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Daniela de Almeida Platchek, Matrícula n. 2581 Bruna Paschoal, Matrícula n. 7628	Cargo: Nutricionistas
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
São João Batista, 05 de fevereiro de 2025.	
Daniela de Almeida Platchek	Bruna Paschoal